

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
ATA N.º 01/2020

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às nove horas, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 02/2020, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas referentes a **Chamada Pública nº 01/2019**, para “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Enviaram antecipadamente ao setor de licitações os envelopes contendo documentos e proposta:

COOPERATIVA LAGOENSE DE AGRICULTURA FAMILIAR LTDA – COOLAF;
COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CECAFES;
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES ECOLOGISTAS DO LITORAL NORTE DO RS E SUL DE SC – ECONATIVA;
COOPERATIVA VACARIENSE DE APICULTORES AVAPIS;
COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA;
SANTO ANTÔNIO ALIMENTOS LTDA;
DIEGO MACEDO GODINHO;
JAIR DE SOUSA VARGAS;
IVANOR JOSE BORTOLOTTTO;
VANIO BORTOLOTTTO;
CRISTIANO TREVISAN;

Nenhuma empresa se fez presente no ato. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão. **Após as análises, a Comissão considerou todas as participantes habilitadas.** Como todas as licitantes estão habilitadas a Comissão decidiu abrir as propostas na mesma sessão. Abertas as propostas, as mesmas foram analisadas e rubricadas pela Comissão. Os valores foram passados para o mapa comparativo de preços (em anexo).

Apenas para não deixar passar em branco, além dos itens já pré-aprovados no edital, item 4.1, o setor de Merenda, encaminhou aprovação, também, dos produtos leite em pó e leite integral, dos fornecedores Coop. Dos Trab. Da Ref. Agrária Terra Livre e Coop. Sta. Clara.

Durante as análises a Comissão desempatou os itens conforme critérios do item 05. Os valores desclassificados/desempatados estão marcados no mapa em anexo com a letra “d”:

1 - Começando pelo item 5.1, ao qual restou desclassificado o fornecedor COOPERATIVA VACARIENSE DE APICULTORES AVAPIS;

2 – Quanto ao item 5.1.1, os mesmos estavam regulares;

3 – Quanto ao item 5.2.1 do edital, os mesmos foram organizados da seguinte maneira:

a) Segundo o inciso I, prioridade dos grupos locais:

VANIO BORTOLOTTTO;

JAIR DE SOUSA VARGAS;
DIEGO MACEDO GODINHO;
IVANOR JOSE BORTOLOTTI;
COOPERATIVA VACARIENSE DE APICULTORES AVAPIS;

b) Segundo inciso II, prioridade dos grupos territoriais rurais. Como Vacaria não pertence a nenhum dos 239 territórios rurais, não há necessidade de priorizar o grupo de projetos rurais sobre o do Estado (*território rural, lista <http://sit.mda.gov.br/mapa.php>*).

c) Segundo inciso III, grupo do Estado:

COOPERATIVA LAGOENSE DE AGRICULTURA FAMILIAR LTDA – COOLAF;
COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CECAFES;
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES ECOLOGISTAS DO LITORAL NORTE DO RS E SUL DE SC – ECONATIVA;
COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA;
SANTO ANTÔNIO ALIMENTOS LTDA;
CRISTIANO TREVISAN;

d) Grupo do país: Não há fornecedores de fora do Estado do RS.

A Comissão passou, então, a realizar os critérios de escolha, conforme item 5.2.2 do edital, ficando a classificação da seguinte maneira:

VANIO BORTOLOTTI, vencedor dos itens 45, 95;
JAIR DE SOUSA VARGAS, vencedor dos itens 26, 27, 28, 76, 77, 78, 124, 125, 126, 173, 174, 175;
DIEGO MACEDO GODINHO vencedor dos itens 31, 47, 49, 52, 81, 97, 98, 101, 129, 144, 145, 148, 178, 194, 196, 199, 214, 229, 230, 233;
IVANOR JOSE BORTOLOTTI, vencedor dos itens 143, 192, 228;

Após a classificação acima, foi aplicado o critério de desempate do item 5.2.2 combinado com o item 5.4 ficando da seguinte forma:

a) Segundo o inciso I, grupo de assentamento Reforma Agrária, Comunidades Indígenas e Quilombolas, ou seja, aqueles que possuem neste grupo 50%+1 de associados:

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, vencedor dos itens 02, 03, 04, 12, 24, 54, 55, 56, 63, 74, 103, 104, 111, 122, 150, 151, 152, 171, 200, 201;

b) Segundo o inciso II, os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos:

COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES ECOLOGISTAS DO LITORAL NORTE DO RS E SUL DE SC – ECONATIVA, vencedora dos itens 06, 07, 08, 13, 14, 29, 30, 58, 59, 60, 64, 65,

79, 80, 106, 107, 108, 112, 113, 127, 128, 154, 155, 156, 160, 161, 176, 177, 202, 205, 206, 212, 213;

~~COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CECAFES~~ (quanto ao arroz, porém este item já foi escolhido em etapa anterior por outro fornecedor);

c) Segundo o inciso III, grupo formais sobre os grupos informais e estes sobre os grupos individuais e, em caso de persistência de empate, os grupos formais, informais e individuais com maior porcentagem de agricultores familiares/empreendedores familiares rurais no seu quadro:

SANTO ANTÔNIO ALIMENTOS LTDA - DAP JURÍDICA (100%), vencedor dos itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 208, 209, 210, 211;

COOPERATIVA LAGOENSE DE AGRICULTURA FAMILIAR LTDA – COOLAF - DAP JURÍDICA (91,43%), vencedora dos itens 09, 11, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 50, 51, 62, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 110, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 146, 147, 157, 159, 167, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 195, 197, 198, 204, 215, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 231, 232;

COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CECAFES - DAP JURÍDICA (80,28%), vencedora dos itens 01, 05, 10, 23, 25, 33, 36, 53, 57, 61, 73, 75, 83, 102, 105, 109, 121, 123, 131, 142, 149, 153, 158, 170, 172, 180, 191, 203, 216, 218, ;

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA - DAP JURÍDICA (66,45%), após critérios de desempate, não restaram itens para este fornecedor.

CRISTIANO TREVISAN - DAP FÍSICA, vencedor dos itens 15, 66, 114, 162, 207;

Após a pré-seleção e critérios de desempate, a classificação final ficou da seguinte maneira:

VANIO BORTOLOTTTO vencedor dos itens 45, 95;

JAIR DE SOUSA VARGAS vencedor dos itens 26, 27, 28, 76, 77, 78, 124, 125, 126, 173, 174, 175;

DIEGO MACEDO GODINHO vencedor dos itens 31, 47, 49, 52, 81, 97, 98, 101, 129, 144, 145, 148, 178, 194, 196, 199, 214, 229, 230, 233;

IVANOR JOSE BORTOLOTTTO vencedor dos itens 143, 192, 228;

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, vencedor dos itens 02, 03, 04, 12, 24, 54, 55, 56, 63, 74, 103, 104, 111, 122, 150, 151, 152, 171, 200, 201;

COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES ECOLÓGISTAS DO LITORAL NORTE DO RS E SUL DE SC – ECONATIVA vencedora dos itens 06, 07, 08, 13, 14, 29, 30, 58, 59, 60, 64, 65, 79, 80, 106, 107, 108, 112, 113, 127, 128, 154, 155, 156, 160, 161, 176, 177, 202, 205, 206, 212, 213;

SANTO ANTÔNIO ALIMENTOS LTDA vencedor dos itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 208, 209, 210, 211;

COOPERATIVA LAGOENSE DE AGRICULTURA FAMILIAR LTDA – COOLAF vencedora dos itens 09, 11, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 50, 51, 62, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 110, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 146, 147, 157, 159, 167, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 195, 197, 198, 204, 215, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 231, 232;

COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CECAFES vencedora dos itens 01, 05, 10, 23, 25, 33, 36, 53, 57, 61, 73, 75, 83, 102, 105, 109, 121, 123, 131, 142, 149, 153, 158, 170, 172, 180, 191, 203, 216, 218;

CRISTIANO TREVISAN vencedor dos itens 15, 66, 114, 162, 207;

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, após critérios de desempate, não restaram itens para este fornecedor;

COOPERATIVA VACARIENSE DE APICULTORES AVAPIS desclassificado pelo critério do edital;

Os itens 46, 96 e 193 restaram desertos.

Abre-se a partir desta data o prazo legal de recurso. Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.